

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

Estudo Técnico Preliminar 39/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Universidade possui estrutura que demanda cuidado e atenção não somente na área acadêmica, mas também na área de infraestrutura e atenção e promoção à saúde.

Neste diapasão, há necessidade de manter na Unidade Saúde, de maneira contínua, serviço que contemple segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndios e pânico, desenvolvimento de política prevencionista de segurança contra incêndio e atendimento emergencial de primeiros socorros aos servidores, prestadores de serviços, estudantes e visitantes, tendo como objetivo: Suprir a falta de uma Brigada de Incêndio no Órgão, considerando que a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) não possui servidores especializados no serviço em tela, atendendo, assim, às exigências legais e elevando os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio; atender às demandas do Órgão concernentes ao abandono de área visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais e patrimoniais do sinistro; cumprir o disposto em legislação municipal, lei nº 7955 de 17 de novembro de 2015 que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de uma unidade de combate a incêndio e primeiros socorros, composta por corpo de bombeiros civil, nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

Além disso, em reunião conjunta com a Pró-Reitora de Planejamento e Administração, o Pró-Reitor de Infraestrutura, o Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e a Diretora de Atenção à Saúde, que teve como pauta a execução de ações para prevenção e controle de riscos e acidentes, o Pró-Reitor de Infraestrutura abordou a necessidade de serviço correlato a bombeiro civil para o prédio do Campus Rio Grande - Unidade Saúde, considerando sua área de aproximadamente 8.000m². Sugeriu ainda, que a contratação de bombeiros e técnicos de segurança do trabalho ocorresse na mesma licitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Segurança do Trabalho	Márcio Fontes Aikin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Bombeiro Civil**

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços deve considerar os seguintes requisitos básicos, que serão saneados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e/ou refletidos nas exigências do Termo de Referência:

- Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada;

- Alocação pela empresa contratada de empregados para execução dos serviços observando os cargos descritos neste estudo, consideradas as suas respectivas atribuições e requisitos;
- Desenvolvimento das atividades relacionados aos serviços nas dependências do órgão ou entidade;

5. Levantamento de Mercado

Considerando a necessidade constante no presente Estudo, a forma de execução de serviço que pretenda garantir eficiência e segurança na execução de tarefas correlatas a manutenção da segurança do trabalho, bem como a manutenção dos meios de garantia de prevenção eficaz e treinamento de combate a incêndio tem como ser realizada por meio de alocação de mão-de-obra terceirizada.

Neste diapasão, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio da ferramenta de consultas denominada Banco de Preços e no Portal do PNCP, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

A terceirização se faz necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional, número suficiente de servidores com tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas supracitadas. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela Administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados especializados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada otimizando as funções e fortalecendo a missão da instituição.

Destaca-se que a atividade pretendida não constitui terceirização irregular conforme disposições do Decreto 9.507/2018, Portaria nº 443 /2018 - MPDG e Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MPDG, também, não incorre nas vedações à terceirização previstas nos citados normativos.

6. Descrição da solução como um todo

Bombeiro Civil

6.1. O objeto da licitação compreende a execução dos serviços na área de prevenção contra incêndio e pânico, abandono de edificação, o desenvolvimento e manutenção de boas práticas e métodos preventivos para a segurança do trabalho nas dependências da contratante, localizadas nas instalações objeto do contrato, por meio do fornecimento e atuação de Brigada de Incêndio Particular (Bombeiro Civil) devidamente constituída, certificada e capacitada, e fornecimento de materiais e equipamentos previstos no Termo de Referência.

6.2. Os profissionais alocados nos postos da Brigada de Incêndio serão distribuídos em turnos de 12 (doze) horas de trabalho (diurno ou noturno) por 36 (trinta e seis) horas de descanso, observado o limite legal de jornada o total semanal de 36 (trinta e seis) horas, conforme disposto no art. 5º da Lei 11.901 /2009.

6.3. Os serviços serão prestados ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados

6.4. A contratada não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos vigentes.

6.5. Nas semanas em que a escala do profissional de Bombeiro Civil ultrapassar o limite legal de 36 (trinta e seis) horas semanais, serão alocados outros profissionais, conforme escala a ser proposta e aprovada pela contratante, que, conforme o dimensionamento da brigada de incêndio, poderá contratar posto(s) de folguista(s).

6.6. A execução dos serviços deverá ocorrer nas edificações de responsabilidade da FURG, onde os postos podem, por conveniência e oportunidade, serem remanejados dentro das respectivas unidades da FURG.

6.7. As ocorrências de eventuais afastamentos ou ausências dos empregados na execução dos serviços, por quaisquer motivos, ensejarão providências imediatas da contratada para que estes sejam substituídos temporariamente, devendo ocorrer a cobertura em até 2 (duas) horas da notificação à contratada.

6.8. A contratante poderá solicitar formalmente a substituição definitiva de empregado(s), mediante a apresentação de justificativa.

6.8.1. A contratada deverá substituir definitivamente o empregado em até 3 (três) dias úteis e efetuar a cobertura do posto vacante em até 2 (duas) horas, ambos prazos contados da data do recebimento do pedido de substituição, responsabilizando-se por manter o posto guarnecido com a quantidade de profissionais contratada.

6.9. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências dos órgãos e entidades contratantes, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no TR, na legislação vigente, especialmente a regulamentação da profissão de bombeiro civil, bem como as normas que regulam os serviços de brigada de incêndio no Rio Grande do Sul, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

6.10. Fica garantido, conforme Lei 11.901/09 e CBO 5171, o adicional de 30% (trinta por cento) de periculosidade a todos os trabalhadores que exerçam a função de Bombeiro Civil (Brigadistas) e Bombeiro Civil Salva-Vidas.

6.11. A contratada é responsável por todas as despesas com: uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição.

6.12. O CATSER correspondente aos serviços de brigada de incêndio é o 25550 (Serviços de prevenção combate incêndio, brigadista).

6.13. É responsabilidade da contratada oferecer qualificação profissional (cursos especializados) e atualização a seus contratados, a fim de que o objeto contratado seja executado com eficiência e excelência.

6.14. Os serviços a serem executados pelos Bombeiros Civis compreendem ações de planejamento e acompanhamento, de prevenção e de emergência. Além das atribuições mínimas estabelecidas nas normas brasileiras pertinentes em vigor, inclusive a NBR 14276 – Programa de Brigada de Incêndio, NBR 14608 – Bombeiro Profissional Civil e NBR 15219 – Plano de emergência contra incêndio, no que couber, caberão aos Bombeiros Civis, as atividades elencadas a seguir:

6.14.1. Ações de planejamento, acompanhamento e prevenção;

6.14.2. Zelar pela prevenção contra incêndio e pânico, abandono da edificação, bem como desenvolver e manter uma mentalidade prevencionista nos ambientes prediais da contratante;

6.14.3. Manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;

6.14.4. Nunca abandonar o posto, sem comunicação prévia, exceto se for necessário atender a emergências ou a eventos relacionados à sua atividade;

6.14.5. Manter os demais membros da equipe sempre informados com relação à sua localização;

6.14.6. Conhecer:

a) Todas as instalações e riscos de incêndio do prédio;

b) Os locais dos sistemas preventivos e o princípio de funcionamento e operação desses sistemas: sprinkler, CO2, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme;

c) As vias de escape das instalações objeto do contrato, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;

d) Os locais de alarme de incêndio e o princípio de acionamento do sistema.

6.14.7. Participar das inspeções regulares e periódicas nos equipamentos preventivos existentes e nas instalações físicas;

6.14.8. Acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizados nas dependências das instalações objeto do contrato e orientar os envolvidos quanto à necessidade de utilização dos EPIs, devendo embargar a atuação daqueles que se recusarem a cumprir as orientações;

6.14.9. Fornecer as informações necessárias à manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas pertinentes;

6.14.10. Inspecionar, periodicamente, o sistema de proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergência, bem como solicitar da área responsável manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes;

6.14.11. Interagir com o Corpo de Bombeiros do Rio Grande, por meio de visitas recíprocas e intercâmbio de informações;

6.14.12. Treinar e orientar os brigadistas voluntários;

6.14.13. Treinar a população para o abandono da edificação, quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos etc.

Diariamente

6.14.14. Verificar/Inspeccionar:

a) A existência e as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;

- b) O estado geral de extintores (colocação, desobstrução, difusor, punho, mangueira, gatilho, grampo de segurança, lacre, suporte, etiqueta e pressão) bem como a sinalização e desobstrução do acesso a esses equipamentos;
- c) O estado geral hidrantes, das mangueiras e dos respectivos esguichos;
- d) O estado das caixas de incêndio (portas, registros, juntas de união, mangueiras, esguichos e suportes);
- e) Se há superaquecimento dos dispositivos elétricos existentes nas centrais de ar-condicionado, seguindo as orientações da contratante, se o sistema estiver ligado fora do horário normal de expediente, por esquecimento;
- f) Em dias de chuva, se as janelas estão fechadas, especialmente as localizadas próximas às tomadas de parede e de piso, aos equipamentos de ar-condicionado e de processamento de dados, visando eliminar danos às instalações prediais e riscos em decorrência dos componentes energizados;
- g) As rotas de fuga do edifício, incluindo a manutenção de sua liberação e sinalização;
- h) As tubulações de sprinklers, válvulas e eletrobombas;
- i) O estado de alarme manual de incêndio (vidro, martelete, corrente);
- j) Os vãos de corredores, saídas de emergência e áreas de circulação, notificando obstruções à fiscalização, imediatamente;
- k) O fechamento de dependências que devem permanecer fechadas, conforme as indicações recebidas;
- l) Os quadros de distribuição de energia elétrica;
- m) O desligamento de luminárias dos ambientes que não estiverem sendo utilizados, inclusive finais de semana e feriados;
- n) As tomadas de piso, tampando-as devidamente, a fim de que sejam evitados problemas elétricos;
- o) O desligamento de equipamentos como ventiladores, rádios, TV, aparelhos de vídeo, microcomputadores, entre outros, que não estiverem sendo utilizados, com exceção daqueles equipamentos que não podem ser desligados, de acordo com as instruções da contratante;
- p) Avaliar, comunicar à contratante e controlar os riscos existentes.

6.14.15. Executar o serviço diário de ronda, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em todas as áreas da edificação, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos empregados e do patrimônio público e manter as condições de segurança do prédio, identificando os pontos de risco de incêndio e pânico e suas devidas correções, devendo observar, ainda, que:

- a) As rondas serão realizadas com intervalos máximos de 2 (duas) horas entre elas;
- b) As rondas incluem a inspeção do perímetro da edificação para averiguar possíveis emissões de gases, vapores químicos e vapores orgânicos, que possam atingir a captação externa do sistema de climatização da edificação;
- c) As irregularidades eventualmente constatadas serão lançadas em livro de ocorrência.

6.14.16. Anotar em livro de ocorrências o horário em que foi desligado o sistema de refrigeração dos pavimentos e ambientes, quando, por necessidade de serviço, permanecer ligado após o horário de expediente, a fim de permitir um acompanhamento e avaliação por parte da contratante;

6.14.17. Registrar imediatamente, para acompanhamento pela fiscalização do contrato, as eventuais falhas ocorridas nos equipamentos, com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como de qualquer anormalidade verificada, devendo as anotações serem realizadas em livro de ocorrência e comunicadas por e-mail ao fiscal do contrato ou outro meio;

6.14.18. A cada troca de turno, verificar os equipamentos permanentes e de uso pessoal colocados à sua disposição e, de imediato, apontar eventuais irregularidades antes de assumir o serviço;

6.14.19. Fechar as válvulas/registros dos sistemas de sprinklers, para limitação dos danos causados pela ação da água, quando for o caso;

6.14.20. Testar válvulas de governo de cada pavimento;

6.14.21. Drenar o sistema de pressurização.

Mensalmente

6.14.22. Emitir relatório mensal consolidando as informações das atividades prestadas no período e apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos etc.

Semestralmente

6.14.23. Realizar minuciosa vistoria para avaliar a situação da edificação, no que diz respeito à prevenção e combate a incêndio e, com base nas observações realizadas, produzir um relatório técnico discorrendo, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- a) Análise de risco do prédio;
- b) Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio;
- c) Sistema de Escape;
- d) Atuação dos Bombeiros Civis;
- e) Conclusão.

6.14.24. Exercícios simulados

6.14.25. Definir os procedimentos para exercícios simulados e divulgar para a população fixa da edificação;

6.14.26. Realizar os exercícios simulados, no mínimo anualmente, com a participação de toda a população presente na edificação, devendo os Bombeiros Civis, em suas atribuições, estabelecer a periodicidade mais adequada ao treinamento e a população para o abandono seguro da edificação;

6.14.27. Treinar a população para o abandono da edificação, realizando o plano de combate e abandono em edifícios, especialmente em situações de incêndio, regulamentado pela Resolução Técnica CBMRS nº 15, no mínimo 1 (uma) vez para o parcial e 1 (uma) vez para o completo, durante um ano;

6.14.28. Divulgar à equipe de bombeiros e entregar à contratante relatório elaborado pelo supervisor da Bombeiros Civis, contendo, no mínimo:

- a) Dia e Horário do evento;
- b) Tempo gasto no abandono;
- c) Tempo gasto no retorno;
- d) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- e) Desempenho dos Bombeiros Civis:
 - e.1) Grau de conhecimento do PPCIA;
 - e.2) Eficiência na utilização dos sistemas de proteção;
 - e.3) Condição física para desempenho das atribuições;
 - e.4) Controle emocional;
 - e.5) Liderança e condução da população ao local seguro;
 - e.6) Cooperação com o Corpo de Bombeiros, Polícia, Defesa Civil etc.
- f) Comportamento da população;
- g) Tempo de chegada do Corpo de Bombeiros Militar de Rio Grande;
- h) Falhas dos sistemas de proteção e outros equipamentos;
- i) Dificuldades para abandono da edificação;
- j) Falhas operacionais;
- k) Executar Plano de Auxílio Mútuo – PAM.

6.14.29. Ações de emergência

6.14.30. Identificar situações de emergência;

6.14.31. Atender, imediatamente, a qualquer chamado de emergência dentro das dependências da contratante, no âmbito da competência de atuação da brigada e na área externa quando necessário;

6.14.32. Auxiliar no abandono da população da edificação adotando as técnicas de abandono de área, orientando os ocupantes do edifício em relação às saídas de emergência, indicando-lhes as que tiverem maior facilidade de escape em relação à ocorrência e obedecendo ao plano de escape planejado para o edifício;

6.14.33. Acionar imediatamente o CBMRS, independentemente de análise de situação, solicitando seu comparecimento, recebendo, acompanhando e orientando o comandante do socorro;

6.14.34. Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais da edificação, bem como, promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

6.14.35. Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes;

6.14.36. Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individuais específicos (equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação etc.);

6.14.37. Auxiliar no abandono da população da edificação adotando as técnicas de abandono de área;

6.14.38. Fazer com que o local de pânico e/ou risco, seja evacuado no menor tempo possível, quando necessário;

6.14.39. Atuar no controle de pânico;

6.14.40. Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de urgência e emergência;

6.14.41. Realizar os primeiros socorros a feridos e demais vítimas de acidentes;

6.14.42. Dar assistência pré-hospitalar, em qualquer situação, aos usuários e empregados dos edifícios onde são prestados os serviços;

6.14.43. Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo, quando da ocorrência de sinistro;

6.14.44. Desligar os alarmes de incêndio depois de atendida a ocorrência;

6.14.45. Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros.

6.15. Profissionais que serão alocados no serviço, segundo a Lei Municipal nº 8176/2017:

"Art. 3º ... I - recurso de pessoal: a equipe de bombeiro civil contratada deverá atender aos termos da legislação estadual vigente e a NBR 14.608/ABNT."

"Art. 6º Os estabelecimentos que tiverem mais de um bombeiro civil deverão constituir um Bombeiro Chefe."

CARGO	BOMBEIRO CIVIL (DIURNO/NOTURNO)
CBO	
CATSER	
UNIDADE DE MEDIDA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
ATRIBUIÇÕES	
REQUISITOS	

CARGO	BOMBEIRO CIVIL (CHEFE)
CBO	
CATSER	
UNIDADE DE MEDIDA	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
ATRIBUIÇÕES	
REQUISITOS	

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 1 Posto 12x36 Diurno

- 1 Posto 12x36 Noturno

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 402.634,32

Valor (R\$): R\$ 402.634,32 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Técnico em Segurança do Trabalho

9.1. A licitação deverá ser feita por meio de único grupo composto por 2 itens. O agrupamento se faz viável tendo em vista que os serviços agrupados são de mesma natureza e se justifica pela dinamização e uniformização do processo de contratação e fiscalização do serviço pretendido.

9.2. A descrição da pluralidade dos serviços que deverão ser executados pela contratada, oportuniza aos licitantes o pleno conhecimento do objeto a ser contratado. Além disso, a quantidade de postos a serem contratados são considerados baixos, quando contratadas separadamente, o que pode gerar desinteresse na participação de alguns licitantes, por gerar custos extras as empresas, bem como também possibilita a redução dos custos, proporcionando economia de escala ao órgão CONTRATANTE.

9.3. Com a indivisibilidade do objeto, espera-se, também, diminuir o prazo de execução dos serviços.

9.4 A opção pelo agrupamento dos serviços em lote único decorre dos mesmos serem realizados como ações interdependentes em saúde e segurança do trabalho e para uma maior eficácia na sua entrega, eliminando a possibilidade de erros no lançamento de dados por parte de uma segunda empresa.

Bombeiro Civil

9.1. A solução é indivisível, uma vez que cada brigada de incêndio deve ser contratada com um fornecedor apenas, de forma a propiciar a coesão e unicidade da gestão administrativa dos profissionais e técnica da sua atuação, bem como para responsabilização pela prestação dos serviços na forma contratada e exigida nas normas que regulamentam a profissão e as atividades que cabem à brigada. A coesão é indispensável, uma vez que o conjunto de profissionais que formam a brigada atuam organizadamente como uma equipe. Além disso, nos casos em que a formação da brigada exige a atuação de mestre e/ou líder de brigada, ficaria prejudicada a necessária subordinação dos brigadistas aos profissionais responsáveis por liderá-los, se contratados de empresas diversas o mestre e/ou chefe.

9.2. De igual forma, é mais adequado o fornecimento dos materiais e insumos necessários para a atuação da brigada ser realizado pela mesma empresa contratada para a alocação dos profissionais, de maneira a não possibilitar qualquer controvérsia sobre a responsabilidade pela sua manutenção em quantidade e em condições perfeitas de uso, uma vez que sua guarda e utilização ficarão restritos aos seus empregados.

9.3. Neste ponto, cumpre lembrar que os equipamentos (não consumíveis) serão fornecidos em regime de comodato. Assim, a mais ampla divisão do objeto possível é por participante.

9.4. Ademais, levando em consideração o mercado fornecedor observa-se que o parcelamento do objeto não assegura ser técnica e economicamente viável, sem perda de escala e com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.5. Por fim, denota-se que a existência de mais de uma empresa para o serviço de prevenção e combate a incêndio e pânico, evacuação de áreas, abandono de edifícios, prestação de primeiro socorros para proteção à vida, poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por sinistros ocorridos em que não for possível identificar o momento, além de aumentar os custos operacionais e administrativos de contratação e fiscalização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No presente exercício não há contratações correlatas que guardem relação ou afinidade com o objeto da compra pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 por tratar-se de levantamento de demanda realizada em conjunto pela Gestão que assumi a Universidade para o período 2025 - 2028.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Técnico em Segurança do Trabalho

12.1. O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros, assim como economia processual.

12.2. Atendimento de demandas logísticas e administrativas por meio do suporte necessário às atividades finalísticas do Órgão.

Promover uma cultura de redução de riscos e combate a incêndio, de forma que o órgão se torne uma referência na prevenção e combate a incêndio;

Bombeiro Civil

12.1. Dentre os diversos benefícios a serem alcançados com a contratação de Bombeiros Civis no modelo proposto podemos citar:

12.1.1. Redução de despesas administrativas – reduzem-se despesas com o planejamento conjunto da contratação, com a redução do número de contratos a serem administrados, com a redução de esforços em processos repetidos;

12.1.2. Uniformização da gestão e fiscalização da execução dos serviços contratados - com um único contrato padronizam-se fluxos e rotinas, obtendo-se agilidade na execução dos serviços e otimização da mão de obra;

12.1.3. Prevenir danos às vidas e ao patrimônio material presente nas edificações da FURG por meio da contratação de empresa com expertise na prestação do serviço, com menor preço para a Administração Pública, visando o atendimento ao princípio da eficiência;

12.1.4. Promover uma cultura de redução de riscos e combate a incêndio, de forma que o órgão se torne uma referência na prevenção e combate a incêndio;

12.1.5. Atender às normas e decretos pertinentes, bem como evitar a descontinuidade do serviço; e

12.1.6. Preservação do meio ambiente com a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis.

12.2. Isso se deve ao fato de que a contratação dos serviços juntamente com o fornecimento de material preza pela agilidade e pela segurança, na medida em que reduz o risco de haver interrupções de atividades por falta de algum item necessário à execução dos serviços contratados. Assim, a empresa fica responsável pelo fornecimento, bem como pela sua reposição.

12.3. Isto posto, pretende-se alcançar, com a presente contratação, o melhor atendimento às necessidades da Administração de forma contínua, eficiente e segura, no que tange às atividades auxiliares, que são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados de prevenção e combate a incêndio, abandono de área, primeiros socorros e atendimento de emergência.

13. Providências a serem Adotadas

MÊS	ATIVIDADE
JULHO	ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTO INTERNOS PARA LICITAÇÃO
AGOSTO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL

14. Possíveis Impactos Ambientais

Técnico em Segurança do Trabalho

14.1. A contratação em questão não traz riscos ambientais. Ao contrário, o Técnico em Segurança do Trabalho poderá evitar eventual foco inicial de incêndio, que poderia trazer impactos ambientais negativos. Em prol da sustentabilidade ambiental, o TR imporá à contratada, nos termos do art. 6º da IN Nº 1/2010 SLTI/MPDG, a adoção das seguintes práticas na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.6. Contribuir com a separação dos resíduos recicláveis descartados por seus empregados nas instalações da contratante, ao depositá-los nos compartimentos para recolhimento de lixo;

14.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.1.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. 14.2. Além disso, a contratada deve utilizar materiais da área de saúde registrados na ANVISA e/ou INMETRO, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, bem como colaborar com o correto descarte destes materiais, de modo a evitar contaminação ambiental e riscos para demais colaboradores

14.3. O serviço deve observar também, no que couber, as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 6ª edição de setembro de 2023, bem como no Plano de Logística Sustentável - PLS da AGU, a fim de minimizar ou mitigar os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

Bombeiro Civil

14.1. A contratação em questão não traz riscos ambientais. Ao contrário, a brigada de incêndio poderá evitar ou tratar imediatamente eventual foco inicial de incêndio, que poderia trazer impactos ambientais negativos. Em prol da sustentabilidade ambiental, o TR imporá à contratada, nos termos do art. 6º da IN Nº 1/2010 SLTI/MPDG, a adoção das seguintes práticas na execução dos serviços, quando couber:

14.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.1.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.1.6. Contribuir com a separação dos resíduos recicláveis descartados por seus empregados nas instalações da contratante, ao depositá-los nos compartimentos para recolhimento de lixo;

14.1.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.1.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

14.2. Além disso, a contratada deve utilizar materiais da área de saúde registrados na ANVISA e/ou INMETRO, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, bem como colaborar com o correto descarte destes materiais, de modo a evitar contaminação ambiental e riscos para demais colaboradores

14.3. O serviço deve observar também, no que couber, as orientações contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 6ª edição de setembro de 2023, bem como no Plano de Logística Sustentável - PLS da AGU, a fim de minimizar ou mitigar os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o teor do estudo elaborado, tem-se por viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DA SILVEIRA CARDOSO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 10:30:31.

MARCIO FONTES AIKIN

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/08/2025 às 10:40:33.

JULIANA FAUSTO FLORES

Membro da comissão de contratação

